



---

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA  
COORDENADORIA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA  
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE  
INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA – PIBIC/FAPEMIG  
EDITAL PRP 08/2025 - PIBIC/FAPEMIG

---

O Reitor da Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES, Professor Wagner de Paulo Santiago, no uso de suas atribuições regimentais e da legislação vigente, torna público a presente chamada ao edital de abertura de inscrições para candidatos a orientadores de iniciação científica do PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – PROINIC por meio da modalidade: **PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - PIBIC**, financiado pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais – **FAPEMIG** e administrado pela Pró-Reitoria de Pesquisa – PRP, com as características que se seguem:

## 1. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO

- 1.1. O presente Edital tem por finalidade abrir o processo de seleção de pesquisadores docentes da Unimontes, candidatos a orientadores de acadêmicos de iniciação científica PIBIC/FAPEMIG.
- 1.2. O candidato deverá ter vínculo formal com a Unimontes como professor de ensino superior.
- 1.3. Possuir a titulação mínima de **Mestre** e expressiva produção científica, tecnológica ou artístico-cultural, especificados no Currículo *Lattes*, nos últimos 5 anos (2021 a 2025), que serão analisados e pontuados conforme critérios citados no Anexo II deste edital.
- 1.4. Ter currículo atualizado na Plataforma *Lattes* do CNPq (Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico).
- 1.5. Não estar afastado para treinamento, ou por qualquer outro motivo, durante a vigência da Iniciação Científica.
- 1.6. Selecionar e indicar, para o cadastro na iniciação científica, aluno com perfil e desempenho acadêmico compatível com as atividades previstas no plano de trabalho, observando princípios éticos e conflito de interesse.
- 1.7. Ter projeto de pesquisa ou projeto de pesquisa em interface com extensão que reflita originalidade, relevância e viabilidade técnica, compatível com o Plano de Trabalho proposto para o acadêmico. Não há exigência que o projeto esteja institucionalizado no momento da inscrição, no entanto a institucionalização é recomendada e imprescindível para destinação de carga horária docente. Se o projeto envolver seres humanos (questionários, entrevistas, análise clínicas, etc) no momento do cadastro do acadêmico, deverá ser apresentado o comprovante de aprovação pelo Comitê de Ética em Pesquisa e em casos de projetos que envolvam experimentação e bem estar animal o comprovante de aprovação pela Comissão de Ética no Uso de Animais - CEUA.
- 1.8. Não estar inadimplente com o PROINIC. O orientador será considerado inadimplente junto ao PROINIC, em virtude da não entrega da documentação final de seus bolsistas à PRP, conforme especificação dos itens 9.10 deste edital.
- 1.9. A inadimplência acarreta a exclusão do professor/orientador até o cumprimento das obrigações assumidas.

## 2. DAS INSCRIÇÕES E DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

### 2.1. A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - FAPEMIG por meio



do **PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - PIBIC** disponibilizará para a UNIMONTES uma quota de **160** (cento e sessenta) bolsas de Iniciação Científica para vigência de **1º de março de 2026 a 28 de fevereiro de 2027**, salvo alterações da própria agência financiadora.

**2.2.** O candidato a orientador poderá ser contemplado apenas com uma bolsa sendo na modalidade **PIBIC/FAPEMIG** conforme classificação geral.

**2.3.** O valor mensal da bolsa estipulado pela FAPEMIG para o PIBIC será de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais).

**2.4.A bolsa tem caráter transitório, é isenta de imposto de renda, não gera vínculo empregatício e não pode ser acumulada com atividades remuneradas de qualquer natureza, incluindo bolsas de outros programas de iniciação científica, de extensão, monitorias e estágio extracurriculares.**

**2.5.** Todas as vagas deverão ser preenchidas de modo a assegurar que os acadêmicos sejam orientados pelos pesquisadores de maior competência científica e capacidade de orientação.

**2.6.** As inscrições dos candidatos ao presente edital serão realizadas **exclusivamente via internet**, no ato da realização da inscrição o candidato deverá anexar toda a documentação exigida neste Edital na página do Google Formulários **EDITAL PIBIC/FAPEMIG - PRP 08/2025**, por meio do envio, **pelo candidato**, da documentação especificada no item **2.10** deste edital, em página disponibilizada no endereço:

[https://docs.google.com/forms/d/1cW6cM5fgpcW\\_3eEIPffrHLN2tLSplenBWAJAACiOAMY/preview](https://docs.google.com/forms/d/1cW6cM5fgpcW_3eEIPffrHLN2tLSplenBWAJAACiOAMY/preview)

**2.7.** Para realizar a inscrição é necessário que o candidato ao acessar o link acima, realize login no seu e-mail. Na página do Google Formulários de inscrição do **EDITAL PIBIC/FAPEMIG - PRP 08/2025** deverá ser informado:

- 1- Nome do Candidato(a)
- 2- MASP/Unimontes do Candidato(a)
- 3- E-mail do Candidato(a)
- 4- Departamento do Candidato(a)
- 5- Título do projeto submetido
- 6- No item 6 deverá ser anexado o arquivo de inscrição **PIBIC/FAPEMIG**, que consiste na pasta zipada nomeada com o Nome do Candidato(a) – **PIBIC/FAPEMIG - 2025**, contendo os arquivos:
  - a) **Anexo PIBIC/FAPEMIG 2025 (Anexos: I, II, III deste edital)** e
  - b) **Currículo Lattes** do Candidato(a). Após anexar a pasta/arquivo zipado o candidato deverá clicar no item enviar, finalizando o processo.

**2.8.** Os documentos deverão ser enviados/anexados no período de **10 de outubro de 2025 (sexta-feira) a 30 de outubro de 2025 (quinta-feira)**.

**2.9.** A documentação enviada **não será conferida** pela Pró-Reitoria de Pesquisa em relação ao seu conteúdo. Os prejuízos advindos da falta de quaisquer documentos especificados no item **2.10** deste edital, bem como, documentos incompletos, em desacordo com o estabelecido nos referidos itens, são de responsabilidade do candidato ou seu representante e implicará na eliminação do candidato do processo seletivo.

**2.10. Os requisitos para inscrição de propostas incluem o candidato anexar na página do Google Formulários de inscrição do EDITAL PIBIC/FAPEMIG - PRP 08/2025, a seguinte documentação:**

- a) Anexo I - Preenchimento do Formulário de Inscrição - PIBIC/FAPEMIG 2025, anexar o arquivo



no local indicado.

b) Anexo II - Preenchimento da Ficha de avaliação/Critérios de Julgamento dos processos PIBIC/FAPEMIG 2025, (Quadro I) – anexar o arquivo no local indicado. O preenchimento deve ser de acordo com os itens especificados no anexo II e que estejam citados no Currículo *Lattes* enviado no momento da inscrição, sendo o período para avaliação do currículo de 2021 a 2025.

c) Anexo III - Preenchimento do Resumo da Proposta de Plano de trabalho do Acadêmico PIBIC/FAPEMIG 2025, anexar o arquivo no local indicado. O texto do resumo simples deverá ter no máximo 3.000 caracteres, incluindo os espaços. O texto deverá ser estruturado, contendo introdução, justificativa, objetivos, metodologia e resultados esperados em um parágrafo único e justificado. O texto do resumo é contínuo e subtítulos, como “introdução”, “metodologia”, não devem ser incluídos. **DEVERÁ SER APRESENTADO UM RESUMO PARA CADA PLANO DE TRABALHO.**

**Observação:** Os anexos I, II e III estão disponíveis em um único documento, Anexo PIBIC/FAPEMIG 2025. O documento preenchido deve ser convertido para formato PDF e ser renomeado para: Anexo PIBIC/FAPEMIG 2025 – nome do(a) orientador(a) e anexado no local indicado.

d) **Currículo *Lattes* do orientador atualizado, baixado utilizando a Extensão do Google Chrome QLattes.** Será considerado para critério de pontuação o período de 2021 a 2025, sendo avaliados os itens especificados no Anexo II e que estejam citados no Currículo *Lattes*. Cópia formatada do currículo *Lattes* pode ser obtida na página de domínio público do currículo *Lattes* do candidato digitando a tecla de atalho “CTRL+P”, no item “Destino”, selecionar a opção “Salvar como PDF”. Este documento deverá ser renomeado para *Lattes* – nome do orientador(a) e ser anexado no local indicado. **Para fazer o download do Currículo *Lattes* deverá ser utilizada a Extensão do Google Chrome QLattes**, que é uma ferramenta que automaticamente classifica os artigos em periódicos identificados nas páginas dos currículos da Plataforma *Lattes* do CNPq, de acordo com o Qualis da CAPES. Para baixar o passo a passo para usar o QLattes, [clique aqui](#).

**-ATENÇÃO:**

-A classificação automática dos artigos em periódicos pelo QLattes só fica disponível se baixar/salvar o Currículo *Lattes* pelo domínio público.

-O Currículo *Lattes* gerado pelo QLattes não salva o currículo por um determinado período (2021-2025), somente de forma completa.

**2.11. Aqueles candidatos que não submeterem o Currículo *Lattes* utilizando a Extensão do Google Chrome QLattes serão automaticamente desclassificados do edital.**

**2.12. Após o envio da inscrição ao EDITAL PIBIC/FAPEMIG - PRP 08/2025 é enviado um e-mail de confirmação de recebimento da inscrição ao e-mail informado na página do sistema do edital.**

### **3. DAS ATRIBUIÇÕES DO CANDIDATO(A) A ORIENTADOR(A)**

3.1. O processo seletivo dos estudantes candidatos à iniciação científica será realizado diretamente pelos professores contemplados no PIBIC/FAPEMIG, com autonomia, desde que atendam aos requisitos aqui especificados.

3.2. O candidato a orientação de iniciação científica PIBIC/FAPEMIG, deverá assumir compromisso formal com as atividades do acadêmico, envolvendo:

- o estabelecimento de condições adequadas de acesso às instalações laboratoriais ou outras imprescindíveis para a realização do plano de trabalho proposto para o acadêmico;

- a orientação do acadêmico nas diversas fases do trabalho de pesquisa proposto, incluindo elaboração de relatórios técnico-científicos, de resumos ou artigos e a divulgação de resultados em



congressos, seminários ou outros eventos;

- o acompanhamento na participação obrigatória do acadêmico no IV Congresso Internacional de Educação e Inovação da Unimontes.

3.3. O orientador deverá incluir o nome do acadêmico nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do mesmo.

3.4. Se o bolsista colar grau, desistir ou trancar a matrícula do curso de graduação antes do término da vigência do programa PIBIC/FAPEMIG, o orientador deverá solicitar imediatamente à Coordenadoria de Iniciação Científica o cancelamento da bolsa por meio da entrega do Formulário de Cancelamento PIBIC/FAPEMIG à Coordenadoria de Iniciação Científica.

3.5. O orientador deverá solicitar o cancelamento da bolsa do acadêmico que descumprir o Plano de Trabalho ou estabelecer vínculo empregatício durante a vigência da bolsa PIBIC/FAPEMIG.

3.6. O cancelamento da bolsa dar-se-á somente por solicitação do orientador por meio da entrega do Formulário de Cancelamento PIBIC/FAPEMIG à Coordenadoria de Iniciação Científica até o 10º dia do mês que deve ser encaminhado para o e-mail da ([iniciacao.cientifica@unimontes.br](mailto:iniciacao.cientifica@unimontes.br)). A substituição do acadêmico dar-se-á mediante solicitação justificada do orientador e indicação de novo acadêmico até o 10º dia do mês, por meio do preenchimento do formulário de substituição PIBIC/FAPEMIG e da documentação nele especificada, que deve ser encaminhada para o e-mail da ([iniciacao.cientifica@unimontes.br](mailto:iniciacao.cientifica@unimontes.br)). O período de vigência da bolsa concedida ao bolsista substituto se encerrará em 28 de fevereiro de 2027.

#### 4. DA ANÁLISE E DO JULGAMENTO

4.1. A análise dos processos de inscrição, de acordo com critérios determinados neste edital, será coordenada pelo Comitê Institucional composto por professores pesquisadores, representando os CENTROS de Ciências Biológicas e da Saúde, Exatas e Tecnológicas, Humanas e Sociais Aplicadas, e o Presidente da Comissão representando a Pró-Reitoria de Pesquisa da Unimontes.

4.2. O Comitê Institucional coordenará a análise dos currículos dos orientadores, conforme critérios explicitados no Anexo II deste edital e o resumo do projeto.

4.3. A pontuação máxima a ser obtida na Análise Curricular do professor será de 100 (cem) pontos, conforme consta no Anexo II deste Edital.

4.4. Os pontos são cumulativos na Análise Curricular, observando-se, contudo, o limite máximo de cada critério descrito no Anexo II deste Edital.

4.5. A classificação geral dos processos será definida pela nota do Currículo *Lattes* do orientador, baseada nos critérios especificados no Anexo II deste edital e que estejam especificados na cópia do Currículo *Lattes* anexado ao processo no momento da inscrição, sendo considerado para avaliação o período de 2021 a 2025.

4.5.1. **No item “Artigos publicados em revistas científicas incluídas no QUALIS/CAPES”, os artigos serão pontuados de acordo com a classificação do periódico no Qualis-Periódicos 2017/2020 ([www.sucupira.capes.gov.br](http://www.sucupira.capes.gov.br)), especificado no Currículo *Lattes* enviado, no item “Artigos Completos Publicados em Periódicos”, em virtude da classificação automática dos artigos em função da utilização da Extensão do Google Chrome QLattes, conforme requisito 2.10, letra d) deste edital.**

4.6. Serão classificados aptos a serem contemplados com bolsa, os processos cuja nota do Currículo do orientador **seja maior ou igual a 30 pontos**, de acordo com os critérios analisados no Anexo II.

4.7. O resumo do projeto, apresentado no momento da inscrição, não será item classificatório, mas será eliminado o candidato cuja proposta não evidencie acesso a método científico.

4.8. É vedada a indicação de bolsista para exercer atividades indiretas, como apoio administrativo ou operacional.

4.9. A distribuição das bolsas será realizada entre os candidatos melhor qualificados de acordo com a classificação decrescente na pontuação geral na seguinte ordem: do 1º lugar ao 160º cada



orientador será contemplado com uma bolsa PIBIC/FAPEMIG, seguindo os requisitos do edital e que estejam aptos a serem contemplados com bolsa; os demais processos classificados, mas não contemplados com bolsa serão automaticamente alocados no Programa Institucional de Iniciação Científica Voluntária - ICV.

4.10. Havendo empate entre os classificados será adotado como critério de desempate, a pontuação total obtida no item artigos publicados em revistas científicas incluídas no QUALIS/CAPES do Anexo II – FICHA DE AVALIAÇÃO DOS PROCESSOS PIBIC/FAPEMIG 2025, eliminando o teto máximo do item pontuado.

4.11. Se cada processo for contemplado com uma bolsa PIBIC/FAPEMIG e sobraem bolsas ociosas, haverá um novo ranqueamento para distribuição de uma segunda bolsa de iniciação científica pelo programa PIBIC/FAPEMIG para o mesmo professor de acordo com a classificação geral.

## 5. RESULTADO DA SELEÇÃO

5.1. O resultado preliminar da seleção de orientador será divulgado em **21 de novembro de 2025**, no sítio eletrônico: [www.unimontes.br](http://www.unimontes.br)

5.2. O resultado final do Processo Seletivo será divulgado em ordem alfabética, até o dia **03 de dezembro de 2025**, no sítio eletrônico: [www.unimontes.br](http://www.unimontes.br)

## 6. RECURSO

6.1. Solicitação pelo orientador: eventuais recursos deverão ser efetuados obrigatoriamente mediante ofício, encaminhado por meio do SEI - MG - Sistema Eletrônico de Informações do Estado de Minas Gerais, na unidade Coordenadoria de Iniciação Científica-UNIMONTES/PRP/CIC, no período de **24 a 28 de novembro de 2025**, em virtude de:

6.2. O solicitante que entender que houve erro formal no julgamento, análise da proposta. No ofício do recurso deverão ser apresentadas as razões da solicitação.

6.3. Julgamento: **01 e 02 de dezembro de 2025** por Comissão especialmente instituída para este fim.

6.4. Não haverá reavaliação de mérito das solicitações.

6.5. Resultado do recurso: Será disponibilizado ao interessado no dia **03 de dezembro de 2025** em resposta ao processo de solicitação no SEI.

## 7. CRONOGRAMA

Lançamento da Chamada PRP 08/2025 PIBIC/FAPEMIG no site da Unimontes	10/10/2025
Prazo para impugnação da Chamada	16/10/2025
Data limite para submissão das propostas	30/10/2025
Divulgação do resultado preliminar	21/11/2025
Prazo para interposição de recurso administrativo da decisão preliminar do Edital	24 a 28/11/2025
Divulgação do Resultado Final	03/12/2025
Cadastro do acadêmico no PIBIC/FAPEMIG	05 a 06/02/2026
Divulgação dos acadêmicos cadastrados no PIBIC/FAPEMIG	10/04/2026

7.1. Prazo para impugnação da Chamada: até 16 de outubro de 2025, solicitação pelo SEI-MG - Sistema Eletrônico de Informações do Estado de Minas Gerais, na unidade Coordenadoria de



Iniciação Científica - UNIMONTES/PRP/CIC.

## 8. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

- 8.1. O PIBIC/FAPEMIG foi criado para promover o desenvolvimento do pensamento científico e iniciação à pesquisa de estudantes de graduação do Ensino Superior, inserindo o aluno na produção do conhecimento e na convivência cotidiana com o procedimento científico em suas técnicas, organização e métodos, objetiva:
- 8.2. Contribuir para a formação científica de recursos humanos para a pesquisa e demais atividades profissionais;
- 8.3. Possibilitar maior interação entre a Graduação e a Pós-Graduação;
- 8.4. Qualificar estudantes para os programas de pós-graduação e reduzir o tempo médio de permanência dos alunos na pós-graduação;
- 8.5. Estimular pesquisadores produtivos a envolverem estudantes de Graduação nas atividades científica, tecnológica, profissional e artístico-cultural.

## 9. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ESTUDANTE

- 9.1. Ser acadêmico regularmente matriculado na Unimontes, onde já deverá ter cursado, no mínimo, o segundo período no momento do **cadastro do acadêmico (fevereiro/2026)**; ser selecionado e indicado pelo orientador para ser cadastrado no PIBIC/FAPEMIG após a divulgação do resultado final do presente Edital.
- 9.2. Ser domiciliado(a) no estado de Minas Gerais.
- 9.3. Manter e comprovar desempenho acadêmico satisfatório.
- 9.4. O acadêmico poderá ser cadastrado somente em uma modalidade do Programa Institucional de Iniciação Científica, sendo cancelado um segundo cadastro de iniciação científica.
- 9.5. O acadêmico indicado para o PIBIC/FAPEMIG deverá dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa e ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para o desenvolvimento das atividades previstas no plano de trabalho proposto no ato da inscrição.
- 9.6. O acadêmico com bolsa remunerada PIBIC/FAPEMIG não poderá possuir vínculo de trabalho, entendido como qualquer vínculo jurídico estipulado, expressa ou tacitamente, com pessoa física ou jurídica, que a remunera pelos serviços prestados, abrangendo, dentre outras relações laborais, o trabalho autônomo, o trabalho eventual, o trabalho avulso, o trabalho decorrente de vínculo estatutário ou celetista, o trabalho exercido pelo Microempreendedor Individual, o trabalho exercido por sócio de empresa para o qual receba remuneração e o trabalho realizado por meio de vínculo empregatício, dentre outros; não acumular a percepção da bolsa com qualquer outra modalidade de auxílio ou bolsa, paga por instituição pública ou privada referente a programa de Iniciação Científica.
- 9.7. Não é considerado acúmulo de bolsa de iniciação científica o recebimento simultâneo de bolsas concedidas com objetivos assistenciais, de manutenção ou de permanência, com finalidades distintas da iniciação científica.
- 9.8. Não estar em débito com o PROINIC. O acadêmico será considerado inadimplente, junto ao PROINIC, em virtude da não entrega da documentação final à PRP, conforme especificação do item 9.10 deste edital.
- 9.9. Apresentar obrigatoriamente, o trabalho desenvolvido no IV Congresso Internacional de Educação e Inovação da Unimontes em 2026, apresentando os resultados obtidos sob a forma de resumo e de apresentação oral.
- 9.10. Como documentação final deverá ser apresentada à Coordenadoria de Iniciação Científica o Formulário Final PROINIC, uma publicação relativa ao projeto cadastrado e o comprovante de apresentação do trabalho desenvolvido no IV Congresso Internacional de Educação e Inovação da



Unimontes, em 2026. Como publicação o acadêmico poderá apresentar a cópia de resumo publicado em Anais de Eventos (Introdução, Material e métodos, Resultados, Discussão e Referências) ou a cópia de artigo publicado, aceito para publicação ou em processo de apreciação e análise, respectivamente com a carta de aceite ou cópia da carta de submissão do artigo.

9.11. A inadimplência acarreta a exclusão do estudante durante 01 (um) ano dos Editais de Iniciação Científica da PRP.

9.12. Fazer referência expressa à Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais – FAPEMIG, no caso de publicação e/ou divulgação de trabalhos técnicos ou científicos resultantes dos estudos ou pesquisas originados da bolsa PIBIC/FAPEMIG.

9.13. Responder a todos os questionários de avaliação de desempenho solicitados.

9.14. Comunicar imediatamente à Coordenadoria de Iniciação Científica qualquer alteração de natureza incompatível com as normas de concessão da bolsa.

9.15. A bolsa concedida será mantida até a colação de grau, se o bolsista colar grau antes do término da vigência do programa PIBIC/FAPEMIG ou trancar a matrícula do curso de graduação deverá comunicar imediatamente à Coordenadoria de Iniciação Científica para o cancelamento da bolsa.

9.16. Em qualquer situação de cancelamento ou substituição da iniciação científica, o acadêmico ficará obrigado a entregar a documentação final especificada no item 9.10 deste edital ao orientador, que o encaminhará a PRP, sob pena de ficar inadimplente junto a Unimontes e a FAPEMIG o orientador(a) e bolsista.

9.17. A inobservância dos requisitos citados acima ou a prática de qualquer fraude pelo bolsista implicará no cancelamento da bolsa e na obrigação de restituição integral e imediata dos recursos à FAPEMIG, atualizados conforme os índices legais, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

9.18. A outorga do cadastro PIBIC/FAPEMIG não cria e não envolve relação empregatícia de qualquer espécie entre o acadêmico, a Unimontes e a FAPEMIG.

## 10. DAS NORMAS GERAIS

10.1. Cada docente/pesquisador poderá apresentar um processo e solicitar no máximo uma bolsa no presente Edital pelo sistema Google Formulários de inscrição do Edital PRP 08/2025-PIBIC/FAPEMIG.

10.2. O orientador pode ter sob sua orientação um bolsista remunerado por modalidade de bolsa pelo Programa Institucional de Iniciação Científica - PROINIC, desde que não ultrapasse a cota institucional de seis orientações de iniciação científica por professor.

**10.3. Para efeito da seleção o processo de renovação da Iniciação Científica é caracterizado como nova proposta, portanto quem já é cadastrado no período de março/2025 a fevereiro/2026 deverá pleitear vaga de iniciação científica no presente edital, para o período de março/2026 a fevereiro/2027. Não há renovação automática.**

10.4. Cada projeto submetido poderá ser contemplado com até duas vagas de Iniciação Científica, neste edital, desde que com planos de trabalho distintos e coerentes com o projeto de pesquisa, sendo indeferida a terceira vaga no projeto.

10.5. A Pró-Reitoria de Pesquisa não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação ou por procedimento indevido dos usuários, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência da documentação solicitada para o Google Formulários para inscrição no Edital PRP 08/2025-PIBIC/FAPEMIG.

10.6. Não serão aceitas inscrições recebidas via e-mail, ou que foram enviadas na página do Google Formulários de inscrição do Edital PRP 08/2025-PIBIC/FAPEMIG fora do prazo e horário determinados neste Edital, com documentação incompleta e nem permitida a substituição e/ou



acréscimo de documentos após a realização da inscrição, sendo responsabilidade de cada orientador verificar a documentação anexada ao formulário online no momento da inscrição.

10.7. Cada docente/pesquisador poderá apresentar uma proposta de inscrição no sistema Google Formulários de inscrição do Edital PRP 08/2025 - PIBIC/FAPEMIG, será considerado no sistema Google Formulários de inscrição somente a última inscrição/arquivo enviado pelo usuário, não sendo em hipótese alguma considerada como inscrição as outras inscrições/arquivos enviados.

10.8. A não integralização dos procedimentos implica na insubsistência da inscrição.

10.9. A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

## 11. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CADASTRO DO ACADÊMICO NA INICIAÇÃO CIENTÍFICA (*Após divulgação do resultado final*)

11.1. O cadastro do acadêmico ao PIBIC/FAPEMIG será realizado **exclusivamente via internet**, por meio do envio **pelo professor(a) orientador(a)** da documentação especificada abaixo, no período **de 05/02/2026 a 06/02/2026**, em página que será disponibilizada na divulgação do resultado final.

11.2. Para efetivar o cadastro do bolsista, o professor(a) orientador(a) deverá anexar na página a ser disponibilizada, os seguintes documentos:

- a) Termo de compromisso PIBIC/FAPEMIG devidamente preenchido, digitado e assinado. Disponível no site da Unimontes, na aba Pró-Reitorias, Pesquisa, Coordenadoria de Iniciação Científica, Programa PIBIC/FAPEMIG.
- b) Cópia do CPF e RG do acadêmico.
- c) Histórico da graduação do acadêmico atualizado, emitido pelo Web Aluno.
- d) Cópia do currículo *Lattes* atualizado do acadêmico ([www.cnpq.br](http://www.cnpq.br)).
- e) Plano de trabalho do acadêmico para o período de março de 2026 a fevereiro de 2027, conforme modelo disponível no site da Unimontes, na aba Pró-Reitorias, Pesquisa, Coordenadoria de Iniciação Científica, Programa PIBIC/FAPEMIG, devidamente preenchido, digitado e assinado nos campos: coordenador do projeto, orientador e acadêmico.
- f) Formulário de Cadastro do Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica - PIBIC, devidamente preenchido, digitado e assinado. Disponível no site da Unimontes, na aba Pró-Reitorias, Pesquisa, Coordenadoria de Iniciação Científica, Programa PIBIC/FAPEMIG.
- g) O Orientador e Bolsista deverão realizar o cadastro no sistema EVEREST através do link: <http://everest.fapemig.br/>, se já possuírem o cadastro deverão somente atualizar os dados se necessário. O EVEREST é o sistema de gestão das atividades da FAPEMIG. Para realizar o cadastro de usuário no sistema EVEREST o bolsista deverá preencher os dados solicitados na página do EVEREST que constam como obrigatório. Após o preenchimento do cadastro deverá constar como completo. O Orientador e Bolsista deverão ATIVAR o cadastro no sistema EVEREST, para isso basta acessar o endereço <http://everest.fapemig.br/home/login> e clicar na opção "Reenviar email de ativação" que está disponível abaixo da caixa de login. Um e-mail de ativação da conta será enviado ao e-mail informado. Se não receber o e-mail, volte para [http://everest.fapemig.br/usuarios/esqueci\\_login\\_senha](http://everest.fapemig.br/usuarios/esqueci_login_senha) clique em Utilitários e em Reenviar e-mail de Ativação. Lembramos que só receberá o e-mail de ativação quem já estiver cadastrado no sistema EVEREST. O e-mail possui um link que irá ativar a conta criada e permitir que seja feito o acesso ao sistema EVEREST. Após o preenchimento o cadastro estará concluído. Não é possível a realização do cadastro do bolsista na



FAPEMIG sem o cadastro no EVEREST. Enfatizamos que os bolsistas atentem aos dados cadastrados no sistema EVEREST, visto que os dados informados são utilizados para fins de cadastro e pagamento, os erros dos dados e das instruções estabelecidas podem acarretar no atraso ou na perda da mensalidade da bolsa, fiquem atentos aos dados de **data de nascimento, número do CPF, nome correto** (principalmente se tiverem mudado de estado civil) e **endereço completo (número da residência com complemento de APT, BLOCO) e CEP válido da residência**.

h) Os projetos que envolvam seres humanos deverão apresentar no momento do cadastro do acadêmico o parecer de aprovação pelo Comitê de Ética – CEP.

i) Os projetos que envolvam experimentação e bem estar animal deverão apresentar no momento do cadastro do acadêmico o comprovante de aprovação a Comissão de Ética no Uso de Animais - CEUA.

**- Observação: As instruções sobre o cadastro dos dados bancários PIBIC/FAPEMIG serão divulgadas no resultado final do presente edital**

11.3. Após o recebimento da documentação, a Coordenadoria de Iniciação Científica realizará a indicação de cadastro do estudante na Plataforma EVEREST da FAPEMIG, que enviará uma mensagem para o e-mail do estudante cadastrado na página de cadastro PIBIC/FAPEMIG, contendo as instruções para assinatura de novo Termo de Compromisso que define as condições da bolsa. A bolsa da FAPEMIG somente será implementada após o envio do termo de compromisso enviado por e-mail, sendo responsabilidade do estudante a assinatura correta do documento de acordo com as instruções do e-mail. É necessário também que as instruções de cadastro no EVEREST informadas na letra g, do item 11.2 sejam seguidas para que o cadastro seja concluído. O bolsista que não seguir as instruções de cadastro no EVEREST ou as instruções de assinatura do termo de compromisso enviado por e-mail, provavelmente perderá um mês de mensalidade. O envio do termo deverá ocorrer até o dia 13 do mês de cadastro.

11.4. O não atendimento, por parte do orientador, ao prazo estabelecido para envio das informações e documentações necessárias para implementação da IC, bem como em discordância com as normas do edital resultará em cancelamento automático da concessão da IC ao docente contemplado e transferência da mesma a outro docente classificado.

11.5. O não atendimento, por parte do acadêmico, ao prazo estabelecido para envio das informações e documentação solicitada para implementação da IC, bem como em discordância com as normas do edital resultará em cancelamento automático da concessão da IC ao acadêmico e a transferência da mesma a outro acadêmico indicado pelo orientador.

## 12. DO CANCELAMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO

12.1. A qualquer tempo, o Comitê Institucional, poderá autorizar a substituição do acadêmico que tenha interrompido o curso, desistido ou sido desligado, com desempenho insatisfatório ou por outra razão fundamentada, desde que seja mantido, pelo orientador, o plano de trabalho proposto originalmente.

12.2. A substituição do acadêmico dar-se-á mediante solicitação justificada do orientador e indicação de novo acadêmico até o 10º dia do mês, por meio do preenchimento do formulário de substituição PIBIC/FAPEMIG e da documentação nele especificada, que deve ser encaminhada para o e-mail da ([iniciacao.cientifica@unimontes.br](mailto:iniciacao.cientifica@unimontes.br)). Se o cadastro for cancelado sem substituição a bolsa será repassada ao professor melhor classificado dentre os não contemplados com bolsa. O período de vigência da iniciação científica concedida ao acadêmico substituto se encerrará em 28 de fevereiro de 2027.

12.3. Em qualquer situação de cancelamento ou substituição da iniciação científica, o acadêmico ficará obrigado a entregar a documentação final especificada no item 9.10 deste edital ao orientador, que o encaminhará a PRP.



12.4. Os bolsistas excluídos não poderão retornar ao sistema no período de vigência do programa do qual participava.

12.5. É vedado ao orientador repassar a outro pesquisador a orientação de seu(s) acadêmico(s), exceto em casos especiais analisados pela Pró-Reitoria de Pesquisa.

12.6. A inveracidade de qualquer informação prestada implicará no imediato cancelamento da participação dos envolvidos no processo.

12.7. Casos ou situações omissas serão analisadas/interpretadas pela comissão Institucional.

12.8. Em casos de impedimento eventual do orientador, a(s) bolsa(s) retorna(m) à Coordenadoria de Iniciação Científica para remanejamento dentre os classificados.

**-ANEXO PIBIC/FAPEMIG:**

-ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PIBIC/FAPEMIG 2025.

-ANEXO II - FICHA DE AVALIAÇÃO DOS PROCESSOS PIBIC/FAPEMIG 2025.

-ANEXO III - RESUMO DA PROPOSTA DO PLANO DE TRABALHO DO ACADÊMICO PIBIC/FAPEMIG 2025.

Montes Claros - MG, 10 de outubro de 2025.

**Profª. Maria das Dores Magalhães Veloso**  
Pró-Reitoria de Pesquisa/Unimontes

**Prof. Wagner de Paulo Santiago**  
Reitor da Unimontes



**ANEXO I - PIBIC/FAPEMIG 2025**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO EDITAL PRP 08/2025-PIBIC/FAPEMIG**

**TODOS OS CAMPOS SÃO DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO**

<b>DADOS DO(A) PROFESSOR(A):</b>	
Nome:	
Cargo:	MASP/UNIMONTES:
Regime de trabalho: <input type="checkbox"/> DE <input type="checkbox"/> 40 horas <input type="checkbox"/> 20 horas	
Situação funcional: <input type="checkbox"/> Designado <input type="checkbox"/> Efetivo	
Unidade/Centro:	Departamento:
Titulação: <input type="checkbox"/> Mestre <input type="checkbox"/> Doutor	
Telefone Residencial:	E-mail:
Celular:	
<b>DADOS DO PROJETO</b>	
Título:	
Coordenador:	
Nome da área do conhecimento (FAPEMIG):	
<b>COMPROMISSO DO(A) PROFESSOR(A):</b>	
DECLARO estar ciente dos termos do Edital PRP 08/2025 - PIBIC/FAPEMIG, o qual me comprometo cumprir, caso seja deferido o presente requerimento.	
Nome: _____ (Não é necessário assinatura.)	
Data: ____ / ____ / ____.	



**- ANEXO II – FICHA DE AVALIAÇÃO PIBIC/FAPEMIG 2025**

**- Quadro I – Avaliação dos processos PIBIC/FAPEMIG 2025 (Preenchimento Obrigatório)**

Nome do professor(a): _____	Total-Geral (máximo 100,0 pontos): _____	
<b>1. Titulação (máximo 5,0 pontos)</b>	<b>Pontuação item 1:</b>	
1.1. Doutorado concluído: 5,0 pontos		
<b>2. Professor com bolsa vigente vinculada à agência de fomento (máximo: 5,0 pontos)</b>	<b>Pontuação item 2:</b>	
2.1. Bolsista de Produtividade em Pesquisa ou Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora do CNPq: 5,0 pontos		
2.2. Bolsista de Incentivo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Tecnológico da FAPEMIG: 5,0 pontos		
<b>3. Publicações (máximo 62,0 pontos)</b>	<b>Pontuação item 3:</b>	
<b>3.1. Artigos publicados em revistas científicas incluídas no QUALIS/CAPES (2017/2020)</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Total</b>
3.1.1 A1: 9,0 pontos por artigo		
3.1.2 A2: 7,5 pontos por artigo		
3.1.3 A3: 6,5 pontos por artigo		
3.1.4 A4: 6,0 pontos por artigo		
3.1.5 B1: 5,0 pontos por artigo		
3.1.6 B2: 4,0 pontos por artigo		
3.1.7 B3: 2,0 pontos por artigo		
3.1.8 B4: 1,0 ponto por artigo		
<b>3.2. Livros e capítulos publicados no País (com ISBN) (máximo 10,0 pontos)</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Total</b>
3.2.1. Livro: 2,0 pontos por livro		
3.2.2. Capítulo de livro: 1,0 ponto por capítulo		
<b>3.3. Produção Artística e Cultural** (máximo 10,0 pontos)</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Total</b>
3.3.1. Apresentação de obra artística: 1,0 ponto por obra (máximo 5,0 pontos)		
3.3.2. Criação de obra artística: 1,5 ponto por criação (máximo 10,0 pontos)		
3.3.3. Produção de evento cultural/artístico: 0,5 ponto por evento (máximo 2,5 pontos)		
<b>3.4. Resumos publicados em anais de eventos (máximo 4,0 pontos)</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Total</b>
3.4.1. Resumo simples: 0,25 ponto por resumo		
3.4.2. Resumo expandido: 0,5 ponto por resumo		
<b>3.5. Produção tecnológica e propriedade intelectual (máximo 15,0 pontos)</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Total</b>
3.5.1. Patente depositada: 4,0 pontos		
3.5.2. Patente concedida: 9,0 pontos		
3.5.3. Patente licenciada: 13,0 pontos		
3.5.4. Programa de computador registrado: 4,0 pontos		
3.5.5. Cultivar protegida: 4,0 pontos		
3.5.6. Cultivar registrada: 4,0 pontos		
3.5.7. Desenho industrial registrado: 4,0 pontos		
3.5.8. Topografia de circuito integrado registrada: 4,0 pontos		
3.5.9. Marca registrada: 4,0 pontos		
<b>4. Orientações concluídas (máximo 17,0 pontos)</b>	<b>Pontuação item 4:</b>	
4.1. Doutorado como orientador: 3,0 pontos por orientação (máximo 15,0 pontos)		
4.2. Doutorado como coorientador: 1,5 pontos por orientação (máximo 7,5 pontos)		
4.3. Mestrado como orientador: 2,0 pontos por orientação (máximo 10,0 pontos)		
4.4. Mestrado como coorientador: 1,0 ponto por orientação (máximo 5,0 pontos)		
4.5. Iniciação Científica (desenvolvida na Unimontes): 0,5 ponto por orientação (máximo 5,0 pontos)		
4.6. Trabalho de Conclusão de curso de graduação/pós-graduação latu sensu (desenvolvida na Unimontes): 0,5 por orientação (máximo 2,5 pontos)		
<b>5. Participação em banca examinadora de trabalho de conclusão de curso (máximo 6,0 pontos)</b>	<b>Pontuação item 5:</b>	
5.1. Defesa de Doutorado: 0,7 ponto por banca		



5.2. Qualificação de Doutorado: 0,5 por banca		
5.3. Defesa de Mestrado: 0,5 ponto por banca		
5.4. Qualificação de Mestrado: 0,3 ponto por banca		
<b>6. Revisor de Revistas Indexadas (máximo 3,0 pontos)</b>	<b>Pontuação item 6:</b>	
6.1. Revisor de artigo em periódico científico com Qualis A1, A2, A3 ou A4: 0,5 ponto por periódico		
6.2. Membro de corpo editorial de periódico científico com Qualis A1, A2, A3, A4 ou B1: 1,5 ponto por periódico		
6.3. Membro de corpo editorial de periódico científico com Qualis B2, B3, B4 ou C: 0,75 ponto por periódico		
<b>7. Participação como Avaliador de Trabalho Científico no III Congresso Internacional de Educação e Inovação da Unimontes (máximo: 2,0 pontos)</b>	<b>Pontuação item 7:</b>	
7.1. Avaliador de Trabalho Científico no III Congresso Internacional de Educação e Inovação da Unimontes: 2,0 pontos		
<b>Compromisso do Professor:</b> Declaro, para os devidos fins, que as informações prestadas são verdadeiras:		
_____ Nome do(a) professor(a) Montes Claros-MG, xxx de xxxxx de 2025.		

**\*\*Produção Artística e Cultural:**

- Apresentação de obra artística – concerto, show, récita de ópera, exposição, mostra, performance, instalação, direção de espetáculo teatral, produção/apresentação de rádio ou tv. (máximo 5,0 pontos) – 1,0 por item.
- Criação de obra artística – composição musical, gravação e/ou produção de CD, direção e/ou produção de espetáculo teatral, direção de cenografia e/ou coreografia, preparação musical e/ou corporal de elenco, redação de peça teatral, curadoria de exposição, elaboração de vídeo de artes plásticas, obra multimídia, intervenção. (máximo 10,0 pontos) – 1,5 por item.
- Produção de evento cultural/artístico – organização de exposição, mostra de filmes, eventos culturais, etc. (máximo 2,5 pontos) – 0,5 por item.

**OBS:** Os itens para serem pontuados no Anexo II devem estar especificados no Currículo *Lattes* enviado no sistema de inscrição para serem considerados na avaliação. Cada item será analisado até atingir a pontuação máxima do item especificado, sendo considerado para avaliação o período de 2021 a 2025.



**ANEXO III: RESUMO DA PROPOSTA DO PLANO DE TRABALHO DO ACADÊMICO  
PIBIC/FAPEMIG 2025**

<b>TÍTULO DO PROJETO 1:</b> _____
<b>ORIENTADOR(A):</b> _____
<b>PROJETO ENVOLVE SERES HUMANOS:</b> ( ) SIM ( ) NÃO <b>PROJETO ENVOLVE EXPERIMENTAÇÃO E BEM ESTAR ANIMAL:</b> ( ) SIM ( ) NÃO
<b>Obs:</b> 1-Projetos que envolvam seres humanos (questionários, entrevistas, análise clínicas, etc) deverão no momento do cadastro do estudante apresentar comprovante de aprovação pelo Comitê de Ética em Pesquisa. 2- Os projetos que envolvam experimentação e bem estar animal deverão apresentar no momento do cadastro do estudante o comprovante de aprovação pela Comissão de Ética no Uso de Animais - CEUA.
<b>RESUMO DO PROJETO:</b> (Breve descrição do plano de trabalho a ser desenvolvido pelo estudante.) O texto do resumo simples deverá ter no máximo 3.000 caracteres, incluindo os espaços. O texto deverá ser estruturado, contendo introdução, justificativa, objetivos, metodologia e resultados esperados em um parágrafo único e justificado. O texto do resumo é contínuo e subtítulos, como “introdução”, “metodologia”, não devem ser incluídos.

Montes Claros - MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

NOME DO ORIENTADOR (A): \_\_\_\_\_ Não é necessário assinatura.